

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁGUAS SANTAS



Plano de Comunicação e Informação

Plano de Contingência COVID-19

(Versão atualizada em novembro de 2021)

Plano de Comunicação e Informação

Objetivo

Este documento pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como as medidas a implementar por diferentes atores da comunidade educativa. O objetivo é divulgar modos de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar. As medidas apresentadas têm como base o Referencial Escolas/controlo da transmissão de COVID 19 em contexto escolar, os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica.

Enquadramento

O que é a Covid-19?

COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Transmissão da Infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se por contacto direto ou indireto:

Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);

Pelo contacto direto com secreções infeciosas;

Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se por assintomática.

A evidência indica que a incidência de casos de infeção por SARS-COV-2 em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Daí decorre a importância do esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar.

Período de Incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 2 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Medidas de Prevenção

Ainda que o processo de vacinação de trabalhadores e alunos esteja já em fase avançada, importa continuar a minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, sendo fundamental continuar a adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Testagem** (no início do ano letivo, para quebrar qualquer cadeia de transmissão do vírus que possa “invadir” o espaço escolar).
- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- **Utilização de equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.
- **Privilegiar**, sempre que possível, atividades (não fundamentais) ao ar livre.
- **Vacinação**

Os grupos prioritários para a vacinação contra a COVID-19 foram definidos de acordo com os objetivos da Campanha de Vacinação de modo a salvar vidas e a preservar a capacidade de resposta do SNS.

Regras de utilização da máscara:

Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, e no caso, dos alunos, a partir do 2º ciclo do EB, independentemente da idade, devem utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica;

A utilização da máscara, comunitária certificada ou cirúrgica, pelos alunos que frequentam o 1º ciclo é fortemente recomendada, desde que as crianças a usem corretamente e haja supervisão de um adulto. Nas crianças com idade inferior a 5 anos essa utilização não está recomendada.

A utilização da máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso a caso.

Divulgação de medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa é essencial para o controle da transmissão em contexto escolar. Devem ser garantidas e destacadas as seguintes estratégias:

Plano de Contingência

Estratégia de testes laboratoriais para SARS-CoV-2

Reorganização do espaço escolar

Estratégia de comunicação interna

Gestão de casos

Estratégia de comunicação externa

Rastreio de Contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos:

Identificação dos contactos

O inquérito epidemiológico e o rastreio de contactos (alunos, pessoal docente e não docente, coabitantes e pessoas em outros contextos relevantes) devem ser iniciados nas 24h seguintes à identificação do caso.

Classificação dos contactos

Os contactos são classificados de alto e de baixo risco pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Implementação de medidas

A autoridade de Saúde implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas incluindo o preenchimento mandatório de modelo para registo de casos e surtos.

Contactos de alto risco

Estes contactos ficam sujeitos aos procedimentos de:

Isolamento profilático;

Teste laboratorial molecular para SARS-CoV-2;

Vigilância ativa na Plataforma Trace Covid durante 14 dias, desde a data da última exposição;

Perante teste negativo e assintomático deve repetir teste laboratorial molecular em conformidade com o descrito na Norma nº 015/2020 na sua última redação.

Atenção: a realização de teste com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição de alto risco.

Contactos de baixo risco

Estes contactos ficam sujeitos aos procedimentos de:

Vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição;

Distanciamento social e isolamento;

Automonotorização;

Limitar os contactos com outras pessoas e adotar medidas preventivas;

Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID 19;

Efetuar teste laboratorial molecular.

Atenção: Em caso de *cluster* ou de surto todos os contactos devem realizar teste rápido de antígeno para rápida implementação de medidas de saúde pública,

Medidas coletivas:

Encerramento de uma ou mais turmas;

Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação;

Encerramento de todo o estabelecimento de ensino (em situações de elevado risco);

Adoção de medidas excepcionais.

Gestão de *Clusters* ou Surtos

Cluster- conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estarem relacionados pela sua forma de distribuição no espaço/tempo.

Surto- dois ou mais casos confirmados de infeção associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início dos sintomas ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos.

Perante a existência de um *cluster* ou surto num estabelecimento de educação, será necessária uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas, já mencionadas anteriormente.

Comunicação e articulação com os parceiros

É fundamental envolver os parceiros da comunidade escolar para apoiar o estabelecimento de educação a responder de forma rápida e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2. A comunicação, tem por isso, um papel fundamental. Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade escolar deve ser promovida e potenciada. É fulcral garantir o cumprimento de todos os procedimentos como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial de identificação de um caso provável, possível ou confirmado até à resposta a um surto.

Assim, da elaboração deste plano resultou a criação de uma **equipa responsável** pela comunicação, articulação e informação e que integra:

- a Direção, responsável pela informação interna (pessoal docente e não docente) e interinstitucional (com as equipas de saúde, agentes da proteção civil, entre outros);
- as Coordenadoras Pedagógicas (2º e 3º ciclos e secundário) e Diretores de Turma, responsáveis pelo fluxo de informação dirigido a encarregados de educação, associações de pais e alunos;
- as Coordenadoras de Estabelecimento, responsáveis pelo fluxo de informação dirigido a encarregados de educação, associações de pais e alunos do Pré Escolar e 1º ciclo;
- o Grupo de Promoção para a Saúde, responsável pela divulgação de informação baseada na evidência constantemente atualizada, a ser disseminada (ex: cartazes informativos, conteúdos digitais com as medidas preventivas para promover as boas práticas na escola);
- o grupo PTE, responsável pela atualização do portal aescas.

O Plano também teve em conta a adoção de **canais privilegiados**, a saber:

correio eletrónico,
sms,
portal aescas,
jornal Crescer,
blogue He & She,
posters, placard
e outros.

Perante um caso com grande impacto na comunidade, a Autoridade de Saúde competente informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, promovendo o acionamento dos planos de emergência sempre que tal se justifique.

De acordo com a avaliação de risco, a direção do estabelecimento é informada do risco e das medidas de proteção individuais e coletivas a adotar. Por sua vez, a direção informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um *cluster* ou de um surto, das medidas tomadas e das previsivelmente virão a ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada e preservar a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

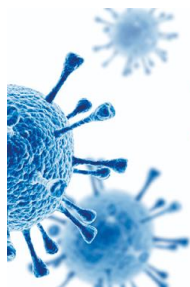
Regresso do caso confirmado ao estabelecimento de educação

O fim das medidas de isolamento dos doentes sintomáticos é determinado pela Autoridade de saúde, sem necessidade de realização de teste laboratorial, de acordo com a gravidade dos sintomas:

- assintomáticos ou com doença ligeira- 10 dias desde o início dos sintomas ou teste positivo, desde que apresente ausência completa de febre (sem medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante três dias consecutivos.
- Doença grave ou crítica-20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa de febre (sem medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante três dias consecutivos.
- Pessoas com imunodepressão, independentemente da gravidade da doença-20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa de febre (sem medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante três dias consecutivos.

A confirmação do final do tempo de doença (isolamento) para os doentes assintomáticos (pessoas sem qualquer manifestação da doença à data da realização do diagnóstico laboratorial e até final do seguimento clínico, é determinado pela Autoridade de Saúde competente, mediante a obtenção de um resultado negativo num teste molecular para SARS-CoV-2, realizado 10 dias após a data da última exposição ao caso confirmado de COVID-19.

No regresso à escola, cabe à equipa educativa apoiar os alunos e articular com as famílias, podendo sinalizar situações que suscitem maior preocupação para os serviços de psicologia da escola ou para as entidades de saúde com quem articulem



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Assim, este plano centra-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

Identificação dos efeitos

Tratando-se de um agrupamento de escolas com uma população escolar superior a três mil alunos e com um número de pessoal docente e não docente superior a trezentos trabalhadores, continuamos a prever que a ausência ao trabalho/às aulas de um número relevante de alunos/trabalhadores poderá trazer alguma perturbação ao normal funcionamento dos diversos setores dos estabelecimentos de ensino que compõem o Agrupamento de Escolas de Águas Santas.

Assim, se tal se justificar, será equacionada a necessidade de:

- reduzir ou suspender o período de atendimento ao público,
- suspender eventos ou iniciativas públicas,
- suspender atividades de formação presencial,
- suspender/reduzir o funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e outros espaços comuns.

Preparação para fazer face a um caso provável/possível de infeção por COVID 19

Coordenação e Planeamento

Coordenador -Diretor Manuel Carneiro Ferreira e sua substituição, em caso de impedimento, a Subdiretora Maria Manuela Barbosa

Ponto Focal

Escola/Estabelecimento	Docente	Não docente
Escola Básica e Secundária de Águas Santas	Carlos Cardoso Óscar Brandão	Rosa Manuela Martins Rita Guerra
EB1 de Moutidos	Maria José Ribeiro Olga Dias	Armanda Amorim Elsa Neto
Jl Moutidos	Manuela Lapa Deolinda Sousa	Manuela Oliveira Carla Gandara
EB1 Gandra	Ana Rodrigues Ana Neto Helena Simão	Júlia Pinheiro Carla Barros Cristiana Santos
EB1 Corim	Cristina Falcão Alda Teles	Carla Martins Fernanda Falcão Cristina Mota Vânia Barbosa
EB1 Pícuca	Gabriela Campos Helena Alves	António Gonçalves Maria José Gomes

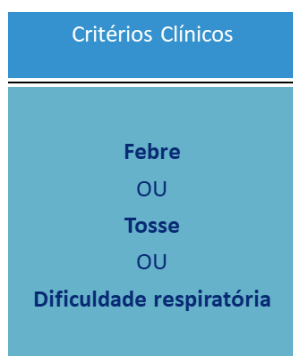
Medidas já tomadas anteriormente e a manter:

- Divulgação de toda a informação disponível e atualizada através de placards informativos, do jornal “Crescer”, do blogue *He & She* e do portal *aescas*;
- Criação de áreas de “isolamento” (uma por estabelecimento) para fazer face a um caso provável/possível de infeção, tendo em consideração as orientações da DGS. O encaminhamento de um aluno ou trabalhador para a área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados e tem como principal objetivo evitar a propagação da doença;
- Aferição de procedimentos com as coordenadoras de estabelecimento;
- (In) formação de trabalhadores relativos aos procedimentos a adotar em relação à higiene e limpeza;
- Reorganização do espaço escolar (salas de aula, bufetes, biblioteca, auditórios);
- Assegurar uma boa ventilação dos espaços.
- Divulgação do presente plano junto de toda a comunidade educativa;
- Divulgação da definição de caso provável, conforme orientações da DGS.

No que diz respeito à utilização e funcionamento do auditório e anfiteatro, foram adotados os seguintes procedimentos:

- Acesso controlado ao Auditório Manuel Carneiro Ferreira, de modo a garantir o distanciamento de segurança;
- Redução da lotação para 60 pessoas no auditório e 50 utilizadores no anfiteatro;
- Uso obrigatório de máscara durante a permanência no auditório por parte de todos os utilizadores;
- Uso de desinfetante para mãos na entrada e saída das instalações;
- Higienização do espaço no final de cada evento/atividade aí realizados;
- Ventilar o espaço do auditório antes, durante e depois do evento/atividade (abrir a porta de emergência);
- Ventilar o espaço do anfiteatro antes, durante e depois do evento/atividade;
- Marcação dos lugares a serem utilizados e identificação dos que não podem ser utilizados;
- Desinfetar todo o equipamento (microfones, mesa de som, computadores...) utilizado depois de cada intervenção.

Casos Provável/Possível



- De acordo com a DGS, define-se como caso provável/possível quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Perante a identificação de um caso provável/possível, dentro do estabelecimento de ensino, devem ser tomados os seguintes passos:



Procedimentos a adotar

Perante a deteção de um caso provável/possível de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, devidamente assinalados. Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e deve colocar um avental específico, luvas e touca descartável. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento constará o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

Circuitos Próprios (Área de Isolamento)

O acesso às áreas de isolamento (a funcionar no Pavilhão A1) far-se-á, de seguinte modo:

A saída dos casos prováveis provenientes do pavilhão A2 ocorrerá pela porta traseira e o acesso ao pavilhão A1 também pela porta traseira.

O acesso à área de isolamento pelos casos prováveis provenientes do pavilhão A3 far-se-á pela porta traseira.

A saída dos casos prováveis provenientes do pavilhão A5 far-se-á pela porta que dá acesso às escadas exteriores junto ao pavilhão A1 e o acesso pela porta traseira (pelo corredor entre a reprografia e o pavilhão).

A saída dos casos prováveis provenientes da biblioteca far-se-á pela porta exterior e o acesso ao pavilhão A1 pela porta traseira.

A saída dos casos provenientes do pavilhão ginnodesportivo far-se-á pela porta lateral (junto à estufa) e o acesso à área de isolamento pela porta traseira.

A saída dos casos provenientes das salas de ginástica far-se-á pela saída junto às escadas.

Áreas de Isolamento

Escola Sede- Pavilhão A Salas- A102 (espaço alternativo CNO1)

EB1 da Pícuca/JI- Gabinete 1

EB1 Corim- Antiga Cantina

EB1 da Gandra- Piso 0, 1ª sala junto à entrada do Pré-escolar

EB/JI Moutidos- Sala de Recursos/Edifício 1

A área de “isolamento” tem ventilação natural e sistema de ventilação mecânica e possui revestimentos lisos e laváveis. Está equipada com telefone, cadeira ou marquesa para descanso e conforto do aluno ou adulto, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte. Está equipada com um kit que inclui água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área), toalhetes de papel, máscara (s) cirúrgica (s), luvas descartáveis, termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, está reservada uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso provável/possível.

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- **Se o caso for considerado validado como provável/possível de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

Vigilância Clínica e isolamento em casa;

Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários;**

Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência;**

Intervenção da emergência médica pré-hospitalar, através do Centro de Orientação de doentes urgentes (CODU) do INEM.

São prosseguidos os procedimentos do, “Fluxograma de atuação perante um caso provável de COVID-19 em contexto escolar”.

Caso exista um caso provável de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos constarão num documento visível na área de isolamento, e estarão gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso possível ou provável**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.
- **procede à avaliação de risco e informa sobre os procedimentos a adotar.**

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso provável e o (s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento profilático e rastreio dos contactos diretos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.
- **Determinar a monitorização dos sinais e sintomas** do caso em isolamento, nomeadamente verificar se há agravamento dos sintomas.

Se o resultado laboratorial indicar caso confirmado, A Autoridade de Saúde territorialmente competente, realiza:

- i. Inquérito epidemiológico
- ii. Rastreio de contactos
- iii. Avaliação de risco
- iv. Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID ou à Equipa de gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso, bem como da área de isolamento;
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica**:

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente o isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino.

À escola compete:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Contacto ACES Maia/Valongo
Av. Visconde Barreiros 4470-151 Maia
Maria Helena Reis Marques Teixeira
T- 229490584
usp.maiavalongo@arsnorte.min-saude.pt

Quer o Plano de Contingência, quer o Plano de Comunicação e Informação são documentos dinâmicos, passíveis de alteração e atualização a qualquer momento.

Águas Santas

novembro de 2021 (última atualização)